



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

Regulamenta a concessão de Distinções Acadêmicas aos alunos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, em sua Sétima Reunião Ordinária, em 1º de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001203/2021-62, resolve:

Art. 1º A Universidade Federal do Cariri concederá distinções acadêmicas aos estudantes que concluírem os seus cursos de graduação de acordo com o seu desempenho acadêmico.

Art. 2º Receberá a distinção acadêmica o(a) estudante que após conclusão do curso atender todos os seguintes requisitos básicos e os demais previstos nas distinções acadêmicas.

I - média de conclusão (MC) igual ou superior a 9,0, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

II - concluiu o curso na duração padrão previsto em sua estrutura curricular, representada por um Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

III - aprovou todos os componentes nos quais se matriculou, representada por um Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

IV - não tenha mais de 20% da carga horária integralizada por meio de aproveitamento de estudos;

V - não sofreu qualquer sanção disciplinar.

Art. 3º A distinção acadêmica será concedida ao estudante que atendeu todos os requisitos básicos do art. 2º desta resolução e todos os demais requisitos previstos neste artigo para a distinção, segundo ordem decrescente de graduação:

I - requisitos específicos para SUMMA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) realizou ações exitosas tais como registro de patente; ou aprovação em curso de mestrado; ou aprovação em curso de doutorado; ou ganho de medalha ou honraria de reconhecimento nacional; ou publicação artigo em revista A1, A2, A3, A4, B1 ou B2; e

c) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

II - requisitos específicos para MAGNA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º; e

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

III - requisitos específicos para CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver.

Art. 4º A quantidade máxima de distinções por curso será de 6 (seis) estudantes por ano, segundo os limites a seguir:

I - 1 (um) estudante por ano com a distinção SUMMA CUM LAUDE;

II - 2 (dois) estudante por ano com a distinção MAGNA CUM LAUDE;

III - 3 (três) estudantes por ano com a distinção CUM LAUDE;

Parágrafo único. Caso não haja ocupação máxima de vaga para o SUMMA CUM LAUDE e/ou para MAGNA CUM LAUDE, essas podem ser realocadas para CUM LAUDE.

Art. 5º As distinções serão entregues aos estudantes conforme estabelecido a seguir:

I - SUMMA CUM LAUDE: Magnífico Reitor da UFCA;

II - MAGNA CUM LAUDE: Pró-Reitor de Graduação;

III - CUM LAUDE: Diretor(a) da Unidade Acadêmica do curso.

Art.6º Anualmente a Prograd publicará um Edital com o calendário e procedimentos para solicitações, entrega e avaliações dos pedidos.

§ 1º A solicitação de distinção acadêmica somente poderá ser solicitada uma única vez pelo estudante;

§2º Os colegiados de curso criará comissão de avaliação dos pedidos, que emitirá parecer sobre cada pedido, levando em consideração os requisitos desta resolução e em critérios adicionais definidos pelo curso;

§3º As distinções não serão cumulativas, recebendo o estudante apenas a de maior grau;

§4º A PROGRAD tomará as providências para emissão do certificado da distinção acadêmica.

Art. 7º A comissão de que trata o §2º do art.6º seguirá a seguinte ordem para eventual

desempate entre estudantes:

I - maior MC: o estudante com maior MC receberá a distinção;

II - maior IEPL: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEPL;

III - maior IEA: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEA;


IV - maior MCN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior MCN;

V - maior IEAN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEAN;

VI - na eventualidade de permanecer empate, a comissão deverá estabelecer critérios de desempate.

Art. 8º Os certificados de que trata o art. 3º terão os dizeres constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Jose Robson Maia de Almeida
Data: 05/07/2021 09:21:58-0300
CPF: 896.432.593-15
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento Assinado Digitalmente
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica
da Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Summa Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Magna Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário
Câmara Acadêmica

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

Cum Laude

a _____
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de
_____, da Unidade Acadêmica de
_____,
concluído em _____.

Juazeiro do Norte-CE, em ____ de _____ de _____.

Reitor